



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

10/02/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
1.2. PROCESSO SELETIVO.....	3
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	4
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. DECISÕES.....	5
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	6
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. PROCESSO SELETIVO.....	7
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DECISÕES.....	8
6.2. PARCERIAS.....	9
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. SEGURANÇA.....	10 - 11
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. DECISÕES.....	12 - 14
8.2. PROCESSO SELETIVO.....	15 - 16
8.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	17

JUSTIÇA CONDENA EX-PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO



A 2ª Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de São Francisco do Maranhão, Jonatas Alves de Almeida, à pena de três meses de detenção, a ser substituída por uma restritiva de direitos, além da perda do cargo (caso detenha), inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual por crimes de responsabilidade, por ter tido as contas referentes ao exercício financeiro de 2007 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele teria ordenado ou efetuado despesas não autorizadas por lei, favorecendo credores ilegalmente, e pago cerca de R\$ 340 mil a funcionários contratados irregularmente.

Banco do Brasil deve indenizar cliente que esperou mais de três horas na fila



O Banco do Brasil foi condenado ao pagamento de indenização por danos morais em favor de uma cliente que esperou mais de três horas por atendimento, em uma agência de Imperatriz. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJMA, que manteve sentença do juízo da 4ª Vara Cível daquela comarca.

A cliente informou que compareceu à agência em maio de 2014, para realizar o saque da pensão alimentícia de sua filha, quando dirigiu-se ao caixa e precisou esperar das 14h até às 17:45h pelo atendimento, sem qualquer providência por parte do estabelecimento. Ressaltou que a demora fugiu à normalidade e gerou desgaste e humilhação e causou o descumprimento de vários compromissos de trabalho.

O Banco alegou inexistência do dever de indenizar, já que a instituição não teria praticado qualquer ato ilícito e a cliente poderia ter realizado o saque no caixa eletrônico. Argumentou

ainda pela inconstitucionalidade da Lei Municipal 1.236/2008, que limitou em 30 minutos o tempo máximo de espera por atendimento em estabelecimentos bancários.

Para o relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, a espera superou o limite do razoável, violando a dignidade da consumidora ao ter desvalorizada sua expectativa de atendimento em tempo aceitável.

Ele rejeitou ainda a alegação de inconstitucionalidade da Lei Municipal, uma vez que a norma não tratou de política de crédito, câmbio, seguros ou transferência de valores, limitando-se a impor regras com o fim de assegurar condições de atendimento ao público na prestação do serviço.

“Ao consumidor devem ser asseguradas condições adequadas de atendimento capazes de preservar sua dignidade na qualidade de usuário”, destacou. (Processo: 525522014)

TJMA CONVOCA 104 CANDIDATOS DO CONCURSO DE JUIZ PARA CURSO FORMAÇÃO INICIAL

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou, ontem o edital de convocação dos 104 candidatos aprovados nas quatro etapas anteriores do concurso de juiz substituto para o curso de formação inicial de ingresso na carreira da magistratura. Estão incluídos na lista os casos sub-judice.

A formação, de caráter eliminatório, terá carga horária mínima de 480h/aula e duração de quatro meses, com abertura às 09 horas, do dia 02 de março de 2015 (horário local), na Escola da Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Rua das Sucupiras, Quadra-49, nº 27 – Renascença – São Luís - MA).

O curso é regulamentado pela Resolução nº 51, de 29.11.2010, do Tribunal de Justiça do Maranhão, e pela Resolução nº 03, de 04.12.2013, que revogou a Resolução nº 01, de 06.06.2011, ambas da ENFAM.

A convocação foi publicada na página 10 da Edição nº. 26 do no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), do dia 09/02/2015.

Justiça condena ex-prefeito por prejuízos aos cofres públicos

A 2ª Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de São Francisco do Maranhão, Jonatas Alves de Almeida, à pena de três meses de detenção, a ser substituída por uma restritiva de direitos, além da perda do cargo (caso detenha), inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio

público ou particular.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual por crimes de responsabilidade, por ter tido as contas referentes ao exercício financeiro de 2007 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele teria ordenado ou efetuado despesas não autorizadas por lei, favorecendo credores ilegalmente, e pago cerca de R\$ 340 mil a funcionários contratados

irregularmente.

Jonatas de Almeida foi absolvido da prática dos crimes pelo juízo da 4ª Vara Cível da comarca de Timon. O Ministério Público recorreu ao TJ-MA para pedir a condenação do ex-gestor, alegando que na qualidade de chefe do Executivo desde o ano de 2005, deveria conhecer os deveres e princípios tutelados pelos tipos penais, como probidade e o dever de prestar contas, todos violados.

DECISÃO

Justiça condena ex-prefeito de São Francisco do Maranhão

A 2ª Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de São Francisco do Maranhão, Jonatas Alves de Almeida, à pena de três meses de detenção, a ser substituída por uma restritiva de direitos, além da perda do cargo (caso detenha), inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual por crimes de responsabilidade, por ter tido as contas referentes ao exercício financeiro de 2007 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado

(TCE). Ele teria ordenado ou efetuado despesas não autorizadas por lei, favorecendo credores ilegalmente, e pago cerca de R\$ 340 mil a funcionários contratados irregularmente.

Jonatas de Almeida foi absolvido da prática dos crimes pelo juízo da 4ª Vara Cível da comarca de Timon. O Ministério Público recorreu ao TJMA para pedir a condenação do ex-gestor, alegando que na qualidade de chefe do Executivo desde o ano de 2005, deveria conhecer os deveres e princípios tutelados pelos tipos penais, como probidade e o dever de prestar contas, todos violados.

Já o ex-gestor afirmou que a denúncia é genérica, sem qualquer prova das alegações e das infrações citadas, bem como de que tenha de alguma forma causado algum prejuízo ao erário público ou demonstração de dolo ou má-fé. Informou, ainda, que em relação às contratações irregulares, os funcionários constavam na folha de pagamento contratados, mas na verdade eram concursados, que constavam como contratados por falta de previsão na lei orçamentária de recurso para efetivos.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo, Rodrigues, foi demonstrada que houve burla à lei no

pagamento, seja pela inexistência de processo licitatório para a contratação de pessoal ou realização de pagamento de pessoal sem previsão orçamentária, independentemente se os funcionários eram contratados ou concursados. Para o magistrado, a caracterização do dano ao erário é implícita à própria conduta, na medida em que não foi efetuada a licitação para escolha da melhor proposta à administração.

"Gastos sem previsão orçamentária que naturalmente importam em deslocamento indevido de recursos, a faltar para alguma atividade estatal previamente elencada", avaliou.

Justiça aciona prefeito de Caxias por irregularidades na maternidade municipal

Juiz determina solução imediata dos problemas encontrados pela Vigilância Sanitária na Maternidade Carmosina Coutinho

O juiz da Infância e da Juventude de Caxias, Antonio Manoel Araújo Velôzo, determinou ao Município a imediata solução de todas as não conformidades detectadas pela Vigilância Sanitária Estadual na Maternidade Carmosina Coutinho, onde 115 recém-nascidos morreram ano passado. No documento, o magistrado estipula ainda multa pessoal diária de R\$ 5 mil ao prefeito do município, Leo Coutinho, para o caso de descumprimento da decisão.

A decisão atende à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual para que sejam solucionadas imediatamente as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária realizada pela Vigilância Sanitária Estadual na maternidade.

Entre as exigências sanitárias constantes do relatório, a "contratação de pessoal especializado - a exemplo de médico pediatra com área de atuação em neonatologia para responsável técnico na UTIN; enfermeiro e fisioterapeuta especialistas em terapia intensiva ou outra especialização relacionada a paciente grave (neonatal); equipamentos; capacitação de pessoal e outras.

Mortalidade - Entre as considerações para a antecipação da tutela, o juiz ressalta a grave situação comprovada pelos documentos que instruíram o processo e que "dão conta de diversas desconformidades que, de um modo ou de outro, estão elevando o índice de mortalidade fetal

ff Tem-se uma situação de urgência, uma corrida contra o tempo em busca da vida, necessitando de recursos hospitalares para enfrentar esses graves problemas naquela instituição, capaz de atender aos direitos dos pacientes, em sua maioria crianças"

Antônio Manoel Araújo Velôzo, juiz

e neonatal naquela unidade".

"A rigor, se as exigências sanitárias não forem imediatamente cumpridas, os índices de mortalidade neonatal e fetal naquele nosocômio continuarão elevados, porquanto cabalmente demonstrada a manifesta relação de causalidade entre as deficiências apontadas nos diversos relatórios anexados aos autos e o grande número de mortes das crianças naquela maternidade".

Velôzo destaca ainda o maior fator de óbitos neonatais ocorridos na Maternidade Carmosina Coutinho e apontado pelo relatório da Vigilância Sanitária: a Doença da Membrana Hialina, também conhecida como Síndrome da Angústia Respiratória (SAR), responsável por 27% dos eventos fatais.

"Acometido dessa enfermi-

dade, segundo se extrai da literatura médica, o bebê já nasce com um certo grau de sofrimento respiratório, que vai aumentando progressivamente, podendo ser fatal se o recém-nascido não obtiver tratamento precoce e especializado, tratamento esse que exige serviços específicos de Neonatologia nas Unidades de Cuidados Intensivos Neonatal. A oferta desse serviço pode perfeitamente recuperar os recém-nascidos e salvar inúmeras vidas", ressalta o juiz.

De acordo com a ação do MPE, a Maternidade Carmosina Coutinho é um "estabelecimento público conveniado com o SUS para, inclusive, atendimento de alto risco e referência para a microrregião de Caxias, destinando-se ao atendimento de pacientes do Município e de mais 46 cidades próximas".

Convocação

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou, nesta segunda-feira (9), o edital de convocação dos 104 candidatos aprovados nas quatro etapas anteriores do concurso de juiz substituto para o curso de formação inicial de ingresso na carreira da magistratura. Estão incluídos na lista os casos sub-judice. A formação, de caráter eliminatório, terá carga horária mínima de 480h/aula e duração de quatro meses, com abertura às 09 horas, do dia 02 de março de 2015 (horário local), na Escola da Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Rua das Sucupiras, Quadra-49, nº 27 - Renascença - São Luís - MA). A convocação foi publicada na página 10 da Edição nº. 26 do no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), do dia 09/02/2015.

JUDICIÁRIO

Ex-prefeito é condenado pelo TJMA

A 2ª Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de São Francisco do Maranhão, Jonatas Alves de Almeida, à pena de três meses de detenção, a ser substituída por uma restritiva de direitos, além da perda do cargo (caso detenha), inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual por crimes de responsabilidade, por ter tido as contas referentes ao exercício financeiro de 2007 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele teria ordenado ou efetuado despesas não autorizadas por lei, favorecendo

credores ilegalmente, e pago cerca de R\$ 340 mil a funcionários contratados irregularmente.

Jonatas de Almeida foi absolvido da prática dos crimes pelo juízo da 4ª Vara Cível da comarca de Timon. O Ministério Público recorreu ao TJMA para pedir a condenação do ex-gestor, alegando que na qualidade de chefe do Executivo desde o ano de 2005, deveria conhecer os deveres e princípios tutelados pelos tipos penais, como probidade e o dever de prestar contas, todos violados.

Já o ex-gestor afirmou que a denúncia é genérica, sem qualquer prova das alegações e das infrações citadas, bem como de que tenha de alguma forma causado algum prejuízo ao erário público ou demonstra-

ção de dolo ou má-fé.

Informou, ainda, que em relação às contratações irregulares, os funcionários constavam na folha de pagamento contratados, mas na verdade eram concursados, que constavam como contratados por falta de previsão na lei orçamentária de recurso para efetivos.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo, foi demonstrada que houve burla à lei no pagamento, seja pela inexistência de processo licitatório para a contratação de pessoal ou realização de pagamento de pessoal sem previsão orçamentária, independentemente se os funcionários eram contratados ou concursados.

Para o magistrado, a caracterização do dano ao erário é implícita à própria conduta, na medida em que não foi efetu-

ada a licitação para escolha da melhor proposta à administração. "Gastos sem previsão orçamentária que naturalmente importam em deslocamento indevido de recursos, a faltar para alguma atividade estatal previamente elencada", avaliou.



Seria o valor pago a funcionários contratados irregularmente

IMPRENSA

Assembleia ganha nova dinâmica de comunicação

O novo diretor de Comunicação da Assembleia Legislativa, Carlos Alberto Ferreira, apresentou ontem, aos servidores do Complexo, a nova estrutura que vai implantar na Casa. Carlos Alberto vem de experiências na implantação e gerenciamento da TV Band em Imperatriz e TV Difusora em Caxias, onde por 11 anos implantou e dirigiu a emissora líder da cidade.

Ele diz que a reformulação objetiva “potencializar o talento de profissionais reconhecidos no mercado, otimizando a existente, e fazer da TV Assembleia uma emissora com programação que atenda as expectativas da população maranhenses”.

O novo diretor nomeou o ex-deputado e jornalista Luís Pedro como seu diretor adjunto e a jornalista e ex-diretora da TV Guará, Ameliane Araújo, como Diretora de Rádio e TV. A engenheira Jany Mary será a subdiretora técnica.

A nova estrutura contará com núcleos de atividades fins. Os principais são: Núcleo de Jornalismo da Televisão (jornalista apresentadora Natalia Macedo); Núcleo de Produções Especiais (o diretor de comunicação) Núcleo do Portal e Social Media, (jornalista Jac-

queline Heluy); Núcleo de Publicidade e Propaganda Institucional (apresentadora Denise Araújo); e o Núcleo de Rádio e Vozes (jornalista Josélia Fonseca).

Carlos Alberto pretende estreitar a relação com o Comitê de Imprensa da Assembleia e já nesta quarta-feira oferecerá um coffee-break aos jornalistas que atuam na Casa. Vai nomear uma comissão para elaborar um Manual de Redação e Compromissos Éticos dos jornalistas que trabalham no Complexo de Comunicação. Na configuração desenhada pelo novo diretor, haverá parceria com o Governo do Estado, Prefeitura de São Luís, Câmaras Municipais, Tribunal de Justiça e de Contas, Ministério Público para utilização da grade da TV Assembleia visando a divulgação institucional das atividades destes entes públicos.

Dos 140 comissionados que foram exonerados no dia 01/02/2015, a nova direção aproveitou 65 de um total de 80 profissionais que farão parte da nova equipe. “Temos compromisso em prestar ao parlamento estadual o melhor serviço de comunicação institucional que nossos profissionais e nossa estrutura podem dar” arrematou.

Magistrados do Maranhão aprendem técnicas de tiro defensivo

P4c1



Magistrados aprendem técnicas de tiro defensivo

Magistrados que atuam na região dos Cocais e outras comarcas participaram, no sábado (6), do Curso de Tiro Defensivo, promovido pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), em parceria com a diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça (TJMA).

O treinamento foi ministrado no Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Piauí (BOPE/PMPI), em Teresina, pelo instrutor Lindemberg Melo e equipe da Diretoria de Segurança Institucional.

Participaram do curso, o presidente da Comissão de Segurança Institucional do TJMA, desembargador Raimundo Barros, e os juizes Elismar Marques, João Pereira Neto, Marcos Aurélio Marques, Carlos Eduardo Mont'Alverne, Paulo Brasil, Raquel de Menezes, Edmilson Lima, Paulo Ribeiro, Alessandro Arrais, Jorge Leite e Marcela Lobo.

Os magistrados receberam

Divulgação



Treinamento foi ministrado no Bope da Polícia Militar do Piauí

instruções sobre as técnicas de tiro defensivo em alvo singular, tiro defensivo em alvos múltiplos, reação a abordagens hostis, além de técnicas e táticas de confronto armado em várias situações. Cada magistrado efetuou em média 120 tiros, com pistolas nos calibres 380 e 40 e revólver calibre 38.

“Esse projeto visa capacitação dos magistrados na aplicação de técnicas que possibilitem

o emprego de suas armas de fogo na defesa de eventuais ataques, além de possibilitar a prática do tiro defensivo”, disse o diretor de Segurança, major Alexandre Magno de Sousa.

O representante da AMMA na Comissão de Segurança, juiz Rodrigo Nina, informou que a intenção da Associação é ofertar o treinamento ainda neste semestre para a Região Tocantina e, posteriormente, aos ma-

gistrados de São Luís.

O juiz da comarca de Timon, Josemilton Barros, elogiou o nível do curso, destacando a atuação e o preparo do instrutor que soube transmitir técnicas não apenas sobre o manuseio de armas como, também, ensinando a identificar os riscos que os magistrados vivenciam no exercício da profissão e também no dia a dia de cidadãos.

Para o juiz da comarca de Caxias, João Pereira Neto, o curso é uma iniciativa de elevado gesto que demonstra o firme compromisso do Tribunal de Justiça e da AMMA em valorizar as condições de vida e de trabalho dos magistrados maranhenses, especialmente no aspecto da segurança pessoal.

Os participantes receberão certificado com carga horária do curso e laudo de capacidade técnica para manuseio de armas de fogo, que servirá para aquisição e/ou renovação do registro de suas armas. (Assessoria de Comunicação do TJMA)

Justiça condena ex-prefeito de São Francisco do Maranhão

A 2ª Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou o ex-prefeito de São Francisco do Maranhão, Jonatas Alves de Almeida, à pena de três meses de detenção, a ser substituída por uma restritiva de direitos, além da perda do cargo (caso detenha), inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi acusado pelo Ministério Público Estadual por crimes de responsabilidade, por ter tido as contas referentes ao exercício financeiro de 2007 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele teria ordenado ou efetuado despesas não autorizadas por lei, favorecendo credores ilegalmente, e pago cerca de R\$ 340 mil a funcionários contratados irregularmente.

Jonatas de Almeida foi absolvido da prática dos crimes pelo juízo da 4ª Vara Cível da comarca de Timon. O Ministério Público recorreu ao TJMA para pedir a condenação do ex-gestor, alegando que na qualidade de chefe do Executivo desde o ano de 2005, deveria conhecer os deveres e princípios tutelados pelos tipos penais, como probidade e o dever de prestar contas, todos violados.

Já o ex-gestor afirmou que a denúncia é genérica, sem qualquer prova das alegações e das infrações citadas, bem como de que tenha de alguma forma causado algum prejuízo ao erário público ou demonstração de dolo ou má-fé. Informou, ainda, que em relação às contratações irregulares, os funcionários constavam na folha de pagamento contratados, mas na verdade eram concursados, que constavam como contratados por falta

de previsão na lei orçamentária de recurso para efetivos.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo, foi demonstrada que houve burla à lei no pagamento, seja pela inexistência de processo licitatório para a contratação de pessoal ou realização de pagamento de pessoal sem previsão orçamentária, independentemente se os funcionários eram contratados ou concursados.

Para o magistrado, a caracterização do dano ao erário é implícita à própria conduta, na medida em que não foi efetuada a licitação para escolha da melhor proposta à administração.

“Gastos sem previsão orçamentária que naturalmente importam em deslocamento indevido de recursos, a faltar para alguma atividade estatal previamente elencada”, avaliou. (Ascom TJMA)

BB terá de
indenizar cliente
que esperou mais
de três horas na fila

PÁGINA 6 [C1]

IMPERATRIZ

BB terá de indenizar cliente que esperou mais de três horas na fila

O Banco do Brasil foi condenado ao pagamento de indenização por danos morais em favor de uma cliente que esperou mais de três horas por atendimento, em uma agência de Imperatriz. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJMA, que manteve sentença do juízo da 4ª Vara Cível daquela comarca.

A cliente informou que compareceu à agência em maio de 2014, para realizar o saque da pensão alimentícia de sua filha, quando dirigiu-se ao caixa e precisou esperar das 14h até às 17:45h pelo atendimento, sem qualquer providência por parte do estabelecimento. Ressaltou

que a demora fugiu à realidade e gerou desgaste e humilhação e causou o descumprimento de vários compromissos de trabalho.

O banco alegou inexistência do dever de indenizar, já que a instituição não teria praticado qualquer ato ilícito e a cliente poderia ter realizado o saque no caixa eletrônico. Argumentou ainda pela inconstitucionalidade da Lei Municipal 1.236/2008, que limitou em 30 minutos o tempo máximo de espera por atendimento em estabelecimentos bancários.

Para o relator do recurso, desembargador Jorge Rachid, a espera superou o limite do razoá-

vel, violando a dignidade da consumidora ao ter desvalorizada sua expectativa de atendimento em tempo aceitável.

Ele rejeitou ainda a alegação de inconstitucionalidade da Lei Municipal, uma vez que a norma não tratou de política de crédito, câmbio, seguros ou transferência de valores, limitando-se a impor regras com o fim de assegurar condições de atendimento ao público na prestação do serviço. "Ao consumidor devem ser asseguradas condições adequadas de atendimento capazes de preservar sua dignidade na qualidade de usuário", destacou. (Ascom TJMA)

TJMA convoca 104 candidatos do concurso de juiz para curso de formação inicial

PÁGINA 2 [C1]

TJMA convoca 104 candidatos do concurso de juiz para curso de formação inicial

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou, nesta segunda-feira (9), o edital de convocação dos 104 candidatos aprovados nas quatro etapas anteriores do concurso de juiz substituto para o curso de formação inicial de ingresso na carreira da magistratura. Estão incluídos na lista os casos sub-judice.

A formação, de caráter eliminatório, terá carga horária mínima de 480h/aula e duração de quatro meses, com abertura às 9 h, do dia 2 de março (horário local), na Escola da Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Rua das Sucupiras, Quadra-49, nº 27 – Renascença – São Luís – MA).

Juiz de Caxias determina que município solucione irregularidades em maternidade

O juiz da Infância e da Juventude de Caxias, Antonio Manoel Araújo Velôzo, determinou ao município que solucione problemas detectados pela Vigilância Sanitária na Maternidade Carmosina Coutinho. Caso as irregularidades não sejam sanadas imediatamente, o prefeito Leonardo Barroso terá que arcar com multa pessoal diária de R\$ 5 mil.

Entre as exigências sanitárias constantes do relatório da Vigilância Sanitária estão pediatra com área de atuação em neonatologia; enfermeiro e fisioterapeuta especialistas em terapia intensiva ou outra especialização relacionada à paciente grave (neonatal); equipamentos; capacitação de pessoal e outras.

O juiz ressalta a situação de manifesta gravidade comprovada pelos documentos que instruíram o processo e que dão conta de diversas desconformidades que estão elevando o índice de mortalidade

fetal e neonatal naquela unidade. A Doença da Membrana Hialina, também conhecida como Síndrome da Angústia Respiratória (SAR) é responsável por 27% dos eventos fatais. Trata-se de uma deficiência respiratória que exige serviços específicos de Neonatologia nas Unidades de Cuidados Intensivos Neonatal. “A oferta desse serviço pode perfeitamente recuperar os recém nascidos e salvar inúmeras vidas”, ressalta.

A Maternidade Carmosina Coutinho é um estabelecimento público conveniado com o SUS para, inclusive, atendimento de alto risco e referência para Caxias e 46 municípios próximos. De acordo com o juiz, a situação é de urgência, “uma corrida contra o tempo em busca da vida, necessitando de recursos hospitalares para enfrentar esses graves problemas naquela instituição, capaz de atender aos direitos dos pacientes em sua maioria crianças”.